LEI Nº 1.757/97

"ALTERA REDAÇÃO DE DISPOSITIVOS DAS LEIS Nºs 1.741 E 1.742, DE 23 DE JUNHO DE 1.997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º, da Lei nº 1.741, de 23 de junho de 1.997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar, em face da necessidade da abertura de rua, o terreno urbano situado no Loteamento Nova Várzea Grande, nesta cidade, pertencente ao Sr. Maurício Ramos, com a configuração de um retângulo, com os seguintes limites e confrontações; frente, ao Sudeste, medindo 12,00 m (doze metros), confrontando com a rua Pernambuco; lado direito, ao Sudoeste, medindo 23,82m. (vinte e três metros e oitenta e dois centímetros), confrontando com área remanescente, de propriedade do Sr. Maurício Ramos; fundo, ao Nordeste, medindo 12,00 m (doze metros) confrontando com a rua São Paulo; lado esquerdo, ao Noroeste, medindo 23,82 m (vinte e três metros e oitenta e dois centímetros), totalizando 285,84m2 (duzentos e oitenta e cinco metros e oitenta e quatro centímetros quadrados), a serem desapropriados".

Art. 2º - O art. lº, da Lei nº 1.742, de 23 de junho de 1.997, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desapropriação, com a finalidade de extensão de via pública, de parte do imóvel registrado sob o nº 1 - 13.283, às fls. 279, do livro geral nº 02, em 03.02.1989, do Cartório do Registro Imobiliário da Comarca de Várzea Grande, de propriedade do Sr. Galdino Lemes da Costa, situado no Loteamento Nova Várzea Grande, com a configuração de um triângulo, com os seguintes limites e confrontações: do marco 1 ao 2, medinddo 18,00m (dezoito metros), confrontando com a rua São Paulo, do marco 2 ao 3, medindo 10,10 m (dez metros e dez

centímetros), confrontando com a rua São Paulo: do marco 3 ao 1, medindo 19,60m (dezenove metros e sessenta centímetros), confrontando com área remanescente de propriedade do Sr. Galdino Lemes da Costa, totalizando 90,90m2 (noventa metros e noventa centímetros quadrados), a serem desapropriados."

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, "Paço Couto Magalhães", em Várzea Grande, 20 de agosto de 1.997.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL